



ESTADO DO ACRE  
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 368/2016 Mâncio Lima-Ac, 26 de Dezembro de 2016.

ALTERA A LEI 250/09 QUE  
DISPOE SOBRE O SERVIÇO  
DE TRANSPORTE  
INDIVIDUAL DE  
PASSAGEIROS EM VEICULO  
AUTOMOTOR TIPO  
MOTOCICLETA,  
DENOMINADO MOTO-TAXÍ  
NO MUNICIPIO DE MÂNCIO  
LIMA/ACRE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 42º Parágrafo 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Mâncio Lima – Acre:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a presente Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 3 da Lei nº 250 de 25 de agosto de 2009, passando à seguinte redação:

**Art. 3º.** Será de 22 (vinte e dois) o numero de concessões para o serviço moto-taxi no município de Mâncio Lima, podendo este numero ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, com aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 2º** – Ficam revogadas as disposições anteriores contrarias.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, 02 de dezembro de 2016.

  
Angeleide Silva Leite Costa

Presidente